



**PREFEITURA DE
GAMELEIRA**

Lei Municipal nº 1.115/2013

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos servidores do quadro de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.067/2009, será o seguinte:

- I- Para os cargos de símbolo CC-1, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais;**
- II- Para os cargos de símbolo CC-02, R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), mensais;**
- III- Para os cargos de símbolo CC-3, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais;**
- IV- Para os cargos de símbolo CC-04, R\$ 1.000 (hum mil reais), mensais;**
- V- Para os cargos de símbolo CC-05, R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), mensais;**
- VI- Para os cargos de símbolo CC-06, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mensais;**

Art. 2º. As despesas desta lei correrão á conta de dotações orçamentarias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira-PE, 09 de abril de 2013


**YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA**